



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.010

De 15 de agosto de 2013

Autógrafo nº 161/13 – Projeto de Lei nº 162/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 7.982, de 28 de junho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de agosto de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.982, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º (primeiro) de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. (“PC”).